CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
32

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Base Legal: Inciso II, do Art. 14 da Lei Complementar 101/2000

Objeto: Projeto de lei que **INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 25 DE JANEIRO DE 1989, DISPONDO SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE TRASMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS NAS PERMUTAS DECORRENTES DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Demonstração de que a renúncia não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

ITBI - Imposto de Transmissão de Inter-Vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos.	
ANO	VALOR ARRECADADO
2018	3.128.238,65
2019	4.015.523,20
2020	4.356.291,98
2021 até 31/10/2021	5.166.540,82

ANO	VALOR PREVISTO
2021	4.288.366,76
2022	4.339.398,00

Os valores das permutas, autorizadas por lei, decorrentes de desapropriação nos últimos 3 anos correspondem a R$ 550.872,55, aplicando uma alíquota de 2% teríamos o valor de R$11.017,45 a título de ITBI.

No corrente exercício os valores provenientes da renúncia de receitas decorrente do ITBI dos imóveis desapropriados por interesse público serão suprimidos pelo excesso de arrecadação apurado no corrente exercício. O valor da renuncia será considerado na elaboração das peças de planejamento dos exercícios posteriores, considerando principalmente a tendência de excesso de arrecadação, uma vez que a projeção das receitas realizadas na LDO leva em consideração sua evolução nos últimos três anos e o excesso de arrecadação considerado no exercício corrente irá afetar positivamente as metas de arrecadações futuras.

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2021.

Terezinha da C.M. e Silva Durans
Dira. Deptº Financeiro e Contábil

Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário Municipal de Fazenda

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Nov-2021-10:55-037047-1/2